

PME Investe II

Linha de Crédito + Restauração

Objectivos

Esta Linha de Crédito, criada no âmbito da Linha PME Investe II, visa facilitar o acesso ao crédito por parte das PME do sector da Restauração, nomeadamente através da bonificação de taxas de juro e da minimização do risco das operações bancárias, recorrendo aos mecanismos de garantia do sistema nacional de garantia mútua.

Montante da Linha de Crédito

50 Milhões de euros, reforçados em mais 10 milhões de euros ⁽¹⁾, de acordo com a seguinte distribuição regional:

- Região de Lisboa ⁽²⁾ – 17 Milhões de euros
- Região do Algarve ⁽³⁾ – 7 Milhões de euros
- Outras Regiões do Continente – 36 Milhões de euros

- (1) O reforço de 10 milhões de euros destina-se a dotar as regiões de Lisboa e do Algarve, respectivamente, em mais 8 milhões e 2 milhões de euros, por formar a permitir que estas regiões possam aceder à elegibilidade de financiamento para fundo de maneio, situação anteriormente não contemplada.
- (2) Concelhos da Região de Lisboa: Amadora, Cascais, Lisboa, Loures, Odivelas, Oeiras, Sintra, Vila Franca de Xira, Mafra, Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.
- (3) Concelhos da Região do Algarve: Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

Prazo de enquadramento

Até 6 meses após a abertura da linha de crédito, podendo ser extensível por mais 6 meses, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.

Beneficiários

Poderão beneficiar desta linha as empresas proprietárias e/ou exploradoras de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas que:

- Comprovem possuir Certificação PME on-line, atribuída através do site do IAPMEI em www.iapmei.pt;
- Desenvolvam a sua actividade nos grupos 561 - Restaurantes e 563 – Estabelecimentos de Bebidas da CAE - Rev. 3;
- Se localizem nas regiões do Continente;
- Não tenham incidentes não justificados junto da banca;
- Não tenham dívidas à Administração Fiscal ou à Segurança Social;
- Não tenham beneficiado de financiamento ao abrigo da Linha PME Investe I;
- Apresentem as restantes condições definidas no n.º 2 do Artigo 8.º do Regulamento do Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação (SAFPRI).

Tipologias de financiamento elegíveis

São consideradas elegíveis para efeitos de pedido de crédito, as despesas com:

- Investimentos novos em activos fixos corpóreos ou incorpóreos;
- Aumento de fundo de maneiio associado ao incremento da actividade da empresa, limitado a 30% do total da operação.

Tipologias de financiamento não elegíveis

Não são consideradas elegíveis, no âmbito da linha de crédito:

- Investimentos com a aquisição de terrenos, imóveis ou com viaturas e bens em estado de uso;
- Operações que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo;
- Operações destinadas a substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com a banca;
- Operações excluídas do âmbito da aplicação do Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação - SAFPRI (n.º 4 do artigo 8.º do respectivo Regulamento).

Características e condições das operações de crédito

Esta linha de crédito permite às empresas do sector da Restauração e Bebidas obter financiamento bonificado com taxa correspondente à Euribor a três meses menos 0,5%, para um prazo de 4 anos, que pode ir até 5 anos, no caso das empresas qualificadas com o Estatuto de PME Líder ⁽¹⁾.

As operações de crédito beneficiam de garantia até 50% do capital em dívida, emitida por uma Sociedade de Garantia Mútua (SGM) com o limite e 3.750 mil € por empresa, ou 4.500 mil € no caso de grupos de empresas que tenham contas consolidadas, totalmente bonificada. Os Bancos poderão igualmente exigir outras garantias adicionais, sendo constituídas em *pari passu* também a favor da SGM e das Autoridades de Gestão do QREN para efeitos de recuperação de montantes bonificados, em caso de caducidade da bonificação.

Condições do Financiamento

Tipo de Operações	Empréstimos de Médio e Longo prazo
Montante Máximo por Operação	200.000 €
Prazo das Operações ⁽²⁾	Até 4 anos; até 5 anos para as PME Líder ⁽¹⁾
Utilização ⁽²⁾	Até 6 meses a partir da data de contratatualização
Período de Carência de Capital ⁽²⁾	Até 18 meses (incluindo o período de carência)
Amortização de Capital ⁽²⁾	Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas
Taxa de Juro a suportar pela empresa ⁽³⁾	EURIBOR a 3 meses menos 0,5%, com o limite de 1,5%
• Spread bancário aplicável ⁽³⁾	Totalmente Bonificado
• Comissão de garantia aplicável pela SGM ^{(3) (4)}	Totalmente Bonificado
Comissões, Encargos e Custos	Estas operações estão totalmente isentas deste tipo de custo ⁽⁵⁾
Liquidação de Juros a cargo da empresa	Trimestral e postecipadamente para conta indicada no contrato de financiamento

- (1) PME Líder, empresas que pelas suas qualidades de desempenho e perfil de risco se posicionem como motor da economia nacional em diferentes sectores de actividade, prossequindo estratégias de crescimento e liderança competitiva. Para mais informações consultar <http://www.fincresce.pt>.

- (2) Não poderão ser alterados, designadamente, o prazo e condições de reembolso, sob pena de caducidade da bonificação atribuída. É permitido o reembolso antecipado (total ou parcial) do capital mutuado, sem cobrança de qualquer comissão de amortização antecipada.
- (3) A bonificação total pelo QREN é, em todas as situações igual a 0,50% mais o Spread aplicável, mais a Comissão de Garantia Mútua aplicável.
- (4) As empresas beneficiárias terão que adquirir acções da SGM, no montante de 2% sobre o valor da garantia a prestar, até à data de emissão da garantia. As acções poderão ser revendidas à SGM, ao valor nominal, uma vez terminada a garantia.
- (5) São contudo suportados pela empresa beneficiária os custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os associados a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas, e outras despesas similares.

Cumulação de operações

A presente linha de crédito é cumulável com incentivos no âmbito do QREN, bem como com a linha de “Crédito ao Investimento no Turismo – Protocolos Bancários” do Turismo de Portugal.

Processo de candidatura e decisão

1. A empresa contacta um dos Bancos protocolados com vista a apresentar a sua candidatura à Linha de Crédito.

Podem ser apresentadas mais do que uma operação por empresa, desde que as mesmas sejam apresentadas por Bancos diferentes e não ultrapassem o montante máximo de financiamento definido por empresa.

No entanto, uma vez recusado o pedido pelo Banco, ou anulado formalmente pela empresa o pedido ao Banco anteriormente contactado, poderá esta solicitar o enquadramento da operação a outra instituição de crédito.

2. Após análise e aprovação da operação, o Banco envia à Sociedade de Garantia Mútua (SGM) da área geográfica da sede da empresa, os elementos necessários à análise do enquadramento da operação para efeitos de obtenção da garantia mútua, devendo a SGM comunicar a sua decisão ao Banco num prazo compreendido entre 3 e 7 dias úteis.

Para as empresas classificadas na classe de risco C, o prazo de 7 dias úteis será acrescido de 5 dias úteis sempre que as SGM necessitem de solicitar parecer à entidade financiadora da Linha.

3. Obtida a aprovação da operação pela SGM, o Banco apresenta a candidatura para enquadramento da operação à Entidade Gestora da Linha (PME Investimentos – Sociedade de Investimentos, SA.), devendo o enquadramento da operação ser confirmado num prazo de 5 dias úteis.

Caso a operação não seja enquadrável total ou parcialmente na SGM, por estarem tomados os limites para a empresa em causa ou por a SGM ter recusado a operação, o Banco tem a opção de realizar a operação sem intervenção da garantia mútua, beneficiando da bonificação de juros, ou de ajustar o montante global da operação de crédito em função do valor da garantia mútua disponível.

4. Após confirmação do enquadramento da operação na Linha de Crédito pela Entidade Gestora da Linha, a operação aprovada deverá ser contratada pelo Banco junto da empresa até 30 dias úteis após a referida confirmação. Este prazo poderá ser prorrogado por 20 dias úteis mediante pedido fundamentado.
5. Nos casos em que a bonificação seja reduzida em resultado da aplicação do regime comunitário de auxílios de *minimis*, o Banco tem a opção de efectuar a operação com a bonificação aprovada ou de ajustar o seu valor global à bonificação corrigida.
6. A bonificação concedida pelo QREN caducará imediatamente se a empresa beneficiária deixar de cumprir qualquer das condições do financiamento, nomeadamente, a prestação de informações falsas, a ocorrência de incidente não justificado junto do sistema financeiro, da Administração Fiscal ou da Segurança Social, bem como a não prestação atempada da informação prevista.

Incentivos públicos do QREN

- Bonificação de juros (diferencial entre a taxa de juro aplicável à operação e a taxa de juro suportada pela empresa) e pagamento integral da comissão de garantia mútua;
- Garantia Mútua até 50% do montante da operação;
- Os apoios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios *de minimis*.

Entidades protocoladas

- Autoridades de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e do Algarve;
- Sociedades de Garantia Mútua (Garval, Lisgarante e Norgarante);
- Instituições de Crédito:
 - . BBVA - Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), SA.
 - . Banco BPI, SA.
 - . Banco Comercial Português, SA.
 - . Banco de Investimento Global, SA.
 - . Banco Efisa, SA.
 - . Banco Espírito Santo, SA.
 - . Banco Finibanco, SA.
 - . Banco Investe, SA.
 - . Banco Popular Portugal, SA.
 - . Banco Português de Negócios, SA.
 - . Banco Santander Totta, SA.
 - . BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA.
 - . Barclays Bank PLC
 - . Caixa de Aforros de Vigo, Ourense e Pontevedra – Caixa Nova
 - . Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL.
 - . Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL.
 - . Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL.
 - . Caixa Económica Montepio Geral
 - . Caixa Geral de Depósitos, SA.
 - . Deutsche Bank (Portugal), SA.

Para esclarecimentos adicionais

Para mais informações, as empresas podem contactar as instituições bancárias protocoladas ou o **Turismo de Portugal, I.P.**

Departamento de Informação
Núcleo de Apoio ao Empresário
Rua Ivone Silva, lote 6
1050-124 Lisboa
Tel. 217 808 800
Fax 217 810 001

Linha Apoio ao Empresário

808 209 209

apoioaoempresario@turismodeportugal.pt

www.turismodeportugal.pt

A informação apresentada foi recolhida em fontes institucionais e tratada pelo Turismo de Portugal, I.P. Apresenta carácter meramente indicativo e pretende apenas ser uma base organizada de consulta de informação de carácter geral. Não dispensa, portanto, a consulta ao Protocolo aplicável e às Instituições de Crédito aderentes, nem poderá ser entendida como tendo carácter vinculativo.

Actualizado: 03 Junho 2009